



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro-Presidente Ermes Pedro Pedrassani, presentes os Ex.^{mos} Ministros Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito e o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, ao apreciar proposta formulada pela Comissão de Jurisprudência,

RESOLVEU,

por maioria absoluta, vencidos os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto e Galba Velloso, aprovar a edição do Enunciado nº 357, a seguir transcrito, para compor a Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

**ENUNCIADO nº 357
TESTEMUNHA. AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA.
SUSPEIÇÃO.**

"Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador."

Precedentes:

- | | | |
|----------------------------------|-------------------|--|
| • ERR-147.209/94,
DJ 21.03.97 | AC.SBDI1 347/97 | Min. Vantuil Abdala
Decisão unânime |
| • ERR-57.216/92,
DJ 07.02.97 | AC.SBDI1 1.575/96 | Min. José L. Vasconcellos
Decisão unânime |
| • ERR-107.644/94,
DJ 08.11.96 | AC.SBDI1 2.225/96 | Min. Vantuil Abdala
Decisão unânime |
| • ERR-22.761/91,
DJ 17.05.96 | AC.SDI 906/96 | Min. Cnéa Moreira
Decisão unânime |
| • ERR-111.766/94,
DJ 13.09.96 | AC.SBDI1 732/96 | Min. Leonaldo Silva
Decisão unânime |



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n 246, 19 dez. 1997. Seção 1, Primeira parte, p. 67787.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 247, 22 dez. 1997. Seção 1, p. 68103.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 248, 23 dez. 1997. Seção 1, p. 68213.

- ERR-115.250/94, AC.SBDI1 308/96 Min. Luciano Castilho
DJ 20.09.96 Decisão unânime
- ERR-120.682/94, AC.SBDI1 169/96 Min. Manoel Mendes
DJ 23.08.96 Decisão unânime
- ERR-5.895/89, AC.SDI 2.846/92 Min. Hylo Gurgel
DJ 19.02.93 Decisão por maioria

Sala de Sessões, 4 de dezembro de 1997.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária

(Of. nº 153/97)
(DIAS: 19, 22 e 23-12-97)